



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 31/3/2016	<b>Proposição</b> PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – PLP N.º 257 DE 2016
--------------------------	---

<b>IZALCI</b>	<b>Nº do Prontuário</b>
---------------	-------------------------

1( )Supressiva 2.( )Substitutiva 3.(x)Modificativa 4.( )Aditiva 5.( )Substitutivo global

<b>Página 2</b>	<b>Artigo 3º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso V</b>	<b>Alínea</b>
-----------------	------------------	------------------	-----------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Altere-se o caput do Art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 257 de 22 de março de 2016, para a seguinte redação:

**Art. 5º** Os Estados e o Distrito Federal terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo, para sancionar e publicar as leis de que tratam os arts. 3º e 4º.

**JUSTIFICAÇÃO**

A situação política e econômica do País exige ações rápidas e eficientes. Os fins do PLP em referência vêm sendo objeto de articulação política dos Estados que o viabilizaram e que inclusive já sabem qual será a economia imediata no fluxo de caixa decorrente da adesão ao refinanciamento. Por isso, sendo essa a opção do Poder Executivo Federal em acordo com os Estados, urge que as ações sejam feitas no menor tempo possível, para que a as finanças deterioradas dos Estados sejam recompostas.

**PARLAMENTAR/APOIAMENTOS:**